



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

89920/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 11/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00030/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CON-DICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO

END.: Rua ver. Manoel Leite Guimarães, S/N - centro

CNPJ/CPF: 59.605.692/0001-44

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de coçar o respectivo preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R-22, R4-410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	40	500,00	20.000,00
2	DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	30	100,00	3000,00
3	MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DE AR CONDICIONADO 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	60	250,00	15.000,00
4	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-22.	SV	20	400,00	8000,00
5	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-410.	SV	20	400,00	8000,00

VALOR TOTAL: 54.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 02/07/2025 DE 2025.

Hercules Lopes Guilhermino
ASSINATURA/CARIMBO

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana-PB, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO N° DISPENSA 30/2025, QUE TEM POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB,** formulou o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de



licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbais:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José de Caiana-PB, em 04 de julho de 2025.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/PB 14.532
Assessor Jurídico



AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, em 04 de julho de 2025.


Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal



OFÍCIO N° 176/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DA: Secretaria de Administração
Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 04 DE JULHO DE 2025.

Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R – 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44** localizado na AV. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58784000 MUNICÍPIO, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino , portador do CPF nº 153.965.494-08, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante (R-22, R-410) e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB se faz necessária para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado, por sua natureza técnica, exigem manutenção periódica e especializada para assegurar sua eficiência, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer o atendimento ao público e as atividades administrativas. Além disso, a necessidade de reposição de fluidos refrigerantes e a realização de serviços de instalação e desinstalação em diferentes unidades administrativas exigem conhecimento técnico específico e mão de obra qualificada.

A ausência desses serviços compromete diretamente a salubridade e o conforto dos servidores e da população que busca atendimento nas repartições públicas, especialmente em períodos de altas temperaturas. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, preservando os equipamentos existentes e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção e de ar condicionado para município de São José de Caiana-PB se justifica como uma medida essencial para garantir a segurança da população e a eficiência da administração tecnológica instalada, com conforto a todos.

Conclusão: Diante da necessidade contínua de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de climatização em todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB, conclui-se pela imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante R-22 e R-410, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Tal medida visa assegurar a eficiência dos equipamentos, preservar o patrimônio público, promover condições adequadas de trabalho aos servidores e proporcionar um ambiente confortável para o atendimento à população. Assim, a contratação em questão é plenamente justificada, sendo fundamental para o regular funcionamento da administração municipal.



Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R – 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Administração, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida com a serviços desses manutenção para ar condicionado, contribuindo de forma significativa com a Administração.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a serviços desses manutenção para ar condicionado para atender a rede de Administração de todo município de São José de Caiana-PB. Serviços de manutenção para ar condicionado, ora almejada é uma medida de conforto aos próprios discentes e a toda administração do município, que tem maior percepção das pessoas na Administração com base no seu uso, possibilitando a identificação da Administração de forma interna e externa da secretaria de Administração.

O serviço dessas manutenções para ar condicionado, de maneira geral, também, favorece economia para o município, uma vez que reduz o gasto com serviços dessa para área de Administração de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações. Neste sentido, a serviços pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para manutenção para ar condicionado objeto essencial, ou seja, aplicado no Sector da Administração, destinado, para todas as secretarias do município na cidade.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo os manutenção para ar condicionado a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Concernente à modelagem dos manutenção para ar condicionado, a equipe realizou pesquisa considerando a manutenção para ar condicionado no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Administração. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de manutenção para ar condicionado proposto, elencamos a seguir as características mínimas desse aparelho, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como o processo licitatório para a manutenção para ar condicionado com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, os manutenção para ar condicionado qualificado como outros, quais sejam, municipalização na Administração do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município de Administração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de manutenção para ar condicionado e para atender à demanda de todas as secretarias. essa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total de manutenção para ar condicionado no ano letivo e capacidade da rede a saber:



ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
2	DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3	MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DE AR CONDICIONADO 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
4	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-22.	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
5	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-410.	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A partir dessa estimativa de serviços desses manutenção para ar condicionado, tem-se o seguinte quantitativo de itens por manutenção para ar condicionado de cada segmento: as demais, importa salientar que, o sistema adotado para serviços do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para serviços de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da serviços direta com fornecedor, por se tratar de itens de manutenção para ar condicionado para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Administração para compor a serviços de manutenção para ar condicionado do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Administração para compor a serviços da secretaria de Administração, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Administração para compor a serviços de manutenção para ar condicionado na secretaria de Administração, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.



11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Administração para compor a serviços de manutenção para ar condicionado na secretaria de Administração, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Administração para a serviços de manutenção para ar condicionado na secretaria de Administração, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Administração da a serviços de manutenção para ar condicionado na secretaria de Administração, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.



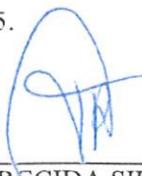
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância dos manutenção para ar condicionado, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para serviços se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 04 de julho de 2025.



THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



OFÍCIO N° 176/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DA: Secretaria de Administração
Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 04 DE JULHO DE 2025.

Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R – 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44** localizado na AV. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58784000 MUNICÍPIO, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino , portador do CPF nº 153.965.494-08, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante (R-22, R-410) e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB se faz necessária para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado, por sua natureza técnica, exigem manutenção periódica e especializada para assegurar sua eficiência, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer o atendimento ao público e as atividades administrativas. Além disso, a necessidade de reposição de fluidos refrigerantes e a realização de serviços de instalação e desinstalação em diferentes unidades administrativas exigem conhecimento técnico específico e mão de obra qualificada.

A ausência desses serviços compromete diretamente a salubridade e o conforto dos servidores e da população que busca atendimento nas repartições públicas, especialmente em períodos de altas temperaturas. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, preservando os equipamentos existentes e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção e de ar condicionado para município de São José de Caiana-PB se justifica como uma medida essencial para garantir a segurança da população e a eficiência da administração tecnológica instalada, com conforto a todos.

Conclusão: Diante da necessidade contínua de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de climatização em todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB, conclui-se pela imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante R-22 e R-410, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Tal medida visa assegurar a eficiência dos equipamentos, preservar o patrimônio público, promover condições adequadas de trabalho aos servidores e proporcionar um ambiente confortável para o atendimento à população. Assim, a contratação em questão é plenamente justificada, sendo fundamental para o regular funcionamento da administração municipal.



Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO N° 176/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DA: Secretaria de Administração
Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 04 DE JULHO DE 2025.

Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44** localizado na AV. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58784000 MUNICÍPIO, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino , portador do CPF nº 153.965.494-08, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante (R-22, R-410) e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB se faz necessária para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado, por sua natureza técnica, exigem manutenção periódica e especializada para assegurar sua eficiência, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer o atendimento ao público e as atividades administrativas. Além disso, a necessidade de reposição de fluidos refrigerantes e a realização de serviços de instalação e desinstalação em diferentes unidades administrativas exigem conhecimento técnico específico e mão de obra qualificada.

A ausência desses serviços compromete diretamente a salubridade e o conforto dos servidores e da população que busca atendimento nas repartições públicas, especialmente em períodos de altas temperaturas. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, preservando os equipamentos existentes e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção e de ar condicionado para município de São José de Caiana-PB se justifica como uma medida essencial para garantir a segurança da população e a eficiência da administração tecnológica instalada, com conforto a todos.

Conclusão: Diante da necessidade contínua de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de climatização em todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB, conclui-se pela imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante R-22 e R-410, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Tal medida visa assegurar a eficiência dos equipamentos, preservar o patrimônio público, promover condições adequadas de trabalho aos servidores e proporcionar um ambiente confortável para o atendimento à população. Assim, a contratação em questão é plenamente justificada, sendo fundamental para o regular funcionamento da administração municipal.



Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO N° 176/2025 SEC/ADMINISTRAÇÃO

DA: Secretaria de Administração
Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 04 DE JULHO DE 2025.

Ao Exelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R – 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global a empresa **59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44** localizado na AV. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58784000 MUNICÍPIO, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino , portador do CPF nº 153.965.494-08, com o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

A empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante (R-22, R-410) e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB se faz necessária para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado, por sua natureza técnica, exigem manutenção periódica e especializada para assegurar sua eficiência, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer o atendimento ao público e as atividades administrativas. Além disso, a necessidade de reposição de fluidos refrigerantes e a realização de serviços de instalação e desinstalação em diferentes unidades administrativas exigem conhecimento técnico específico e mão de obra qualificada.

A ausência desses serviços compromete diretamente a salubridade e o conforto dos servidores e da população que busca atendimento nas repartições públicas, especialmente em períodos de altas temperaturas. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, preservando os equipamentos existentes e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção e de ar condicionado para município de São José de Caiana-PB se justifica como uma medida essencial para garantir a segurança da população e a eficiência da administração tecnológica instalada, com conforto a todos.

Conclusão: Diante da necessidade contínua de garantir o bom funcionamento dos equipamentos de climatização em todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB, conclui-se pela imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante R-22 e R-410, bem como desinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

Tal medida visa assegurar a eficiência dos equipamentos, preservar o patrimônio público, promover condições adequadas de trabalho aos servidores e proporcionar um ambiente confortável para o atendimento à população. Assim, a contratação em questão é plenamente justificada, sendo fundamental para o regular funcionamento da administração municipal.



Atenciosamente;

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
02.040 Secretaria de Educação
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
02.051 Fundo Municipal de Saúde
02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 04 de julho de 2025.


RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R – 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reposição de fluido de refrigerante (R-22, R-410) e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado para todas as secretarias do município de São José de Caiana – PB se faz necessária para garantir o pleno funcionamento desses equipamentos, que são essenciais para a climatização adequada dos ambientes de trabalho.

Os aparelhos de ar-condicionado, por sua natureza técnica, exigem manutenção periódica e especializada para assegurar sua eficiência, prolongar sua vida útil e evitar falhas que possam comprometer o atendimento ao público e as atividades administrativas. Além disso, a necessidade de reposição de fluidos refrigerantes e a realização de serviços de instalação e desinstalação em diferentes unidades administrativas exigem conhecimento técnico específico e mão de obra qualificada.

A ausência desses serviços compromete diretamente a salubridade e o conforto dos servidores e da população que busca atendimento nas repartições públicas, especialmente em períodos de altas temperaturas. Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho e atendimento, preservando os equipamentos existentes e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	40	***	***
2	DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	30	***	***
3	MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DE AR CONDICIONADO 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	60	***	***
4	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-22.	SV	20	***	***
5	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-410.	SV	20	***	***

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvido no presente Termo de Referência, que cuida de itens de manutenção para ar condicionado para composição na rede municipal de Secretaria de Administração, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de manutenção para ar condicionado, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana-PB, em 04 de julho de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 10:42:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 89920/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00030/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 54.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CON-DICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

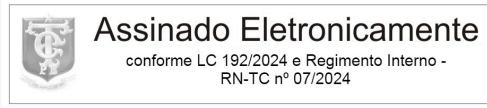
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 59.605.692 Hercules Lopes Guilhermino

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.605.692/0001-44

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6823b21e70f1371c9a015e51fc2ed08c
Autorização da autoridade competente	Sim	d9eb397106396a727612bd457b81eec2
Estimativa da despesa	Sim	fce0e5f1ee5f352c586d4036c27c5e74
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a27e97f54ffb3adac81308ed518d18eb
Formalização de demanda	Sim	fce0e5f1ee5f352c586d4036c27c5e74
Justificativa de preço	Sim	fce0e5f1ee5f352c586d4036c27c5e74
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fce0e5f1ee5f352c586d4036c27c5e74
Previsão Orçamentária	Sim	0400307f045871b89c8fa8460995be9b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8732cbfd3cd8bb1ceeb065259e900fd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 59.605.692 Hercules Lopes Guilhermino	Sim	6609535077f22dceec23da0d37c998a9

João Pessoa, 11 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO nº 208/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA 59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44 FORNECIMENTO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n º 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44** localizado na AV. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58784000 MUNICÍPIO, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino , portador do CPF nº 153.965.494-08, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Dispensa 030/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
2	DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3	MANUTENÇÃO (LIMPEZA) DE AR CONDICIONADO 9.000 E 12.000 E 24.000 BTUS.	SV	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
4	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-22.	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
5	CARGA DE FLUIDO REGRIGERANTE R-410.	SV	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 030/2025**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



- A - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- H - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, fornece suporte e esclarecimento sempre que necessário, após solicitação da Secretaria de Administração;
- J - O prazo para realização dos serviços deve ser 5(cinco) dias após assinatura do contrato, após a solicitação dos serviços pelo município, diante da necessidade vital envolvida;
- M - Ressarcir o município em caso de danos causados pela má execução dos serviços;
- N - Entregar os serviços/produtos de acordo com a necessidade da Secretaria competente.
- O - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 04 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Hercílio Lopes Guilhermino
59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO,
CNPJ: 59.605.692/0001-44
representado pelo Senhor Hercules Lopes
Guilhermino, portador do CPF nº 153.965.494-08
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Eduarda Rodrigues Ribeiro

CPF: 088.022-324-33

José Alberon Nunes

CPF: 029.809-924-10



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 04 de julho de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 04 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

Manoel Pereira de Souza
 Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
 Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
 Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
 Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
 CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
 (Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer

13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATADO: HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44 localizado na AV. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58784000 MUNICÍPIO, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino, portador do CPF nº 153.965.494-08,

VALOR GLOBAL: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 04 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

DISPENSA 030/2025

CONTRATO nº 208/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: HÉRCULES LOPES GUILHERMINO, CNPJ: 59.605.692/0001-44 localizado na AV. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58784000 MUNICÍPIO, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino, portador do CPF nº 153.965.494-08,

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 04 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumprre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CNPJ: 08.891.541/0001-69



RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeiturasic@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 89920/25. Data: 11/07/2025 10:49. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
 Impresso por convidado em 02/10/2025 09:44. Validação: 50ED.3CF3.4400.21ED.AC05.8E82.7437.8075.



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 04 de julho de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 030/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Vistos

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito
04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;
02.030 Secretaria de Finanças
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;
02.040 Secretaria de Educação
04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
02.050 Secretaria de Saúde
10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
02.051 Fundo Municipal de Saúde
02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais
Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 04 de julho de 2025.

Rafaely Rodrigues costa
RAFAELY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME: HERCULES LOPES GUILHERMINO 1º HABILITAÇÃO: 23/05/2024

DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO: 01/03/2005, ITAIPORANGA, PB

4ª DATA EMISSÃO: 23/05/2024 4º MUNICÍPIO: 23/05/2025 ACK: P

4ª SOCIEDADE / ÓRGÃO EMISOR / C.I.: 4902283 SSSD PB

4ª EPI: 153.965.494-08 5º N. REGISTRO: 08647353224 6º CAT. HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILHO: HELIO DAEL ARAUJO GUILHERMINO

MARIA DE FATIMA LEITE LOPES

Assinatura do portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2778260632

ACC	10	11	12
A	23/05/2025		
AT			
B	23/05/2025		
BT			
C			
CT			

D	10	11	12
DE			

12 CATEGORIAS: A

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
50268661004
PB049314491

2778260632

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3: Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nomme e Apellido - 4º Habil. / 4th Driver License / Permito de Conduzir - 5º Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DOD/Naissance / Fecha y Lugar de Nacimiento - 6ª Data de Emissão / Issuing Date/EMISSION DATE / Fecha de Emisión - 4º Data de Validade / Expiration Date EDD/VALIDITY / Válida Hasta - 4º Documento Identidade / Órgão Emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridad Expedidora - 4º EPI - 5º Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5º Categoria de Permissão de Condução / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Número de licencia / Numberlicencia - 6º Município / Municipio / Ciudad - 12 Observações / Admonstraciones / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA086473532<244<<<<<<<<<
0503017M2505233BRA<<<<<<<<2
HERCULES<<LOPES<GUILHERMINO<<

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil HERCULES LOPES GUILHERMINO **CPF** 153.965.494-08

CNPJ 59.605.692/0001-44 **Data de Abertura** 22/02/2025

Nome Empresarial
59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral** 22/02/2025

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
58784-000	RUA VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARAES	SN
Bairro	Município	UF
CENTRO	SAO JOSE DE CAIANA	PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/02/2025	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

காலத்திலே காலத்திலே காலத்திலே

170

Digitized by srujanika@gmail.com

Wanted Advertising
Department

卷之三

संवादों के बारे में जानकारी प्राप्त करना।

卷之三

Indicates date of mailing or issue

negative testesbaD angustis

Concepts

INTER-AMERICAN BUREAU FOR CHILDREN'S ACTIVITIES
25 SEPTEMBER

三

三
四

卷之三

卷之三

17

Digitized
by Google

卷之三

(GAKK) INSTITUTE OF EDUCATION

• TRADING AND BUSINESS VIEWS
A READING-BOOK FOR CHILDREN IN GRADES ONE, TWO, THREE,

estabilișcă astfel că: **megebi cinsibăr** și **o jocură nu ascundă nici o esență**

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.605.692/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2025
NOME EMPRESARIAL 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARAES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.784-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO LOPESGUILHERMINOHERCULES@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8130-1522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2025	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2025 às 10:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO
CNPJ: 59.605.692/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:01 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **09D9.8BE9.C642.D14E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

38

C E R T I D ã O

CÓDIGO: 0987.9F03.6445.DFB3

Emitida no dia 12/06/2025 às 10:13:09

Nome Empresarial:

59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO

Endereço:

VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARAES

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.522.504-1

Número:

S/N

Complemento:

Município:

SAO JOSE DE CAIANA

CEP:

58784-000

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

59.605.692/0001-44

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Impressão

12/06/2025 10:40:04
Emitido por:
jose.denis

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0004182025

12/06/2025

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.860.347.262



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 59.605.692/0001-44	Inscrição Municipal 22077202120213366	Nome do Contribuinte HERCULES LOPES GUILHERMINO	
Endereço RUA VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARÃES			
Bairro CENTRO	CEP 58..27-8-0	Cidade SÃO JOSÉ DE CAIANA	UF PB
Loteamento:			

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 11/08/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.605.692/0001-44

Razão Social: 59605692 HERCULES LOPES GUILHERMINO

Endereço: RUA VDOR MANOEL LEIE GUIMARÃES / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061115186424482810

Informação obtida em 12/06/2025 09:58:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.605.692/0001-44

Certidão nº: 32527818/2025

Expedição: 12/06/2025, às 10:12:47

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO (MATTRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.605.692/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 59.605.692/0001-44

Razão Social: 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO

Nome Fantasia: 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO

Certidão emitida às 10:15 de 12/06/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kcGY/GIn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
08.891.541/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

FICHA CADASTRAL

Impresso por: jose.denis
Impresso em: 12/06/2025 10:39:21

ATIVA

Razão Social 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO				Data de Abertura
				22/02/2025
Documento 59605692000144	Inscrição Municipal 22077202120213366	Inscrição Estadual	CNPJ/CPF 59605692000144	
Endereço: RUA VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARÃES				Número: SN
Bairro: CENTRO	Cidade: SÃO JOSÉ DE CAIANA			UF: PB
Complemento:				
Fone:	Email:			
			Tipo Jurídica	
Nome Fantasia HERCULES LOPES GUILHERMINO				
Regime Jurídico	Cobrança ISS 0 - Não 1 - Sim 0		Cadastro Único 0	
Natureza 2135 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)				
ATIVIDADE:				
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.522.504-1	SITUAÇÃO ATIVO	22/02/2025 Processo 0668732025-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 59.605.692 HERCULES LOPES GUILHERMINO		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 59.605.692/0001-44	INSC. JUNTA COMERCIAL 2580446006-1	NÚMERO S/N
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARAES	BAIRRO CENTRO	
COMPLEMENTO	CEP 58784-000	
MUNICÍPIO SAO JOSE DE CAIANA		

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
PRINCIPAL 4322-3/02	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
SECUNDARIO 4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MEI	INÍCIO DE ATIVIDADE 22/02/2025
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES HERCULES LOPES GUILHERMINO	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 06/09/2025
CONTROLE 202503061509112672	DATA DE EMISSÃO 06/03/2025 15:09:11

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CERTIFICADO

DE CONCLUSÃO DE CURSO



Certifico que o aluno:

Hércules Lopes Guilhermino

Inscrito com CPF: 153.965.494-08. Concluiu o curso de instalação e manutenção de Ar Condicionado residencial até 30.000 BTU's. Modulos complementares: sistema inverter, noções em eletrônica de ar condicionado e elétrica básica.

Carga horária: 80 Horas

Data de início: 01/04/2023

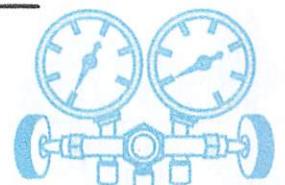
Data de conclusão: 10/06/2023

Aluno

Instrutor

Pedro Jorge R. de Souza
Técnico em Elétricista
CNPJ: 23.333.222/0001-00

Engenheiro





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, - Centro - São José de Caiana - PB, CNPJ nº 08.891.541/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Manoel Pereira de Souza, Brasileiro, Casado, Rua Manoel Ferreira, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **HÉRCULES LOPES GUILHERMINO-MEI, CPF 153.965.494-08**, localizado na Av. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58.784-000, Município de São José de Caiana/Paraíba, representado pelo Senhor Hercules Lopes Guilhermino, portador do CPF nº 153.965.494-08, executou com competência e eficiência os SERVIÇOS PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO DA ESCOLA ISABEL LOPES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, durante todo o seu período contratual.

Atesta que durante todo o período de prestação de serviços, a referida empresa demonstrou amplo conhecimento técnico na área de acima descrita, cumprindo suas obrigações contratadas. Além disso, os profissionais envolvidos no projeto demonstraram alto grau de profissionalismo e comprometimento, executando as tarefas com excelência.

Assim, é com satisfação que atesto a capacidade técnica da Empresa **59.605.692 HÉRCULES LOPES GUILHERMINO-MEI, CNPJ: 59.605.692/0001-44**, localizado na Av. Manoel Leite Guimarães s/n - Centro - CEP: 58.784-000, Município de São José de Caiana/Paraíba, assegurando que ela cumpriu todas as obrigações contratuais com qualidade e eficiência.

São José de Caiana – PB, 10 de março de 2025.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

Assinatura e carimbo do responsável

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
 Secretaria de Administração e Planejamento
 C.N.P.J.: 08.891.541/0001-69
 ENDEREÇO, 58.000-000

2025

Nota de Empenho

UNIDADE ORÇAMENTARIA		NÚMERO: 01123			
Unidade Emitente: 02020 Secretaria de Administração e Planejamento		DATA: 10/03/2025			
Unidade Orçamentária: 02040 Secretaria de Educação		VALOR: 2.323,00			
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA					
Tipo de Crédito: 0 (0 - Orçamentário, 1 - Especial, 2 - Extraordinário) Natureza Contrato: 03 - Prestação de Serviços (Inc. III, Art. 141 da Lei 14.133/2021)		Metas: Serviços Programa de Trabalho: Ficha Nº: 158 12 361 1005 2012 → Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE → Programa de Fortalecimento para o Ensino Básico de Qualidade → Ensino Fundamental → Educação	Modalidade 0 - Ordinário		
Natureza da Despesa: 3.3.90.36—03899 Desc.: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Subelemento: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA					
Fonte de Recurso Orçamentário 15001001 - Recursos Vinculados de Impostos - MDE Coluna Obra/Serviço de Engenharia		Regime de Adiantamento (Sim/Não) N	Num. do Convênio	Nº de Diárias	0
LICITAÇÃO					
Modalidade da Licitação Sem Licitação		Processo	Homologada	Importância 0,00	
		Cod. Contrato:	Nº do Aditivo:		
CREDOR			Cód. do Credor: 05710		
Nome: HERCULES LOPES GUILHERMINO Endereço: RUA VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARÃES Bairro: Centro Cidade: São José da Caiana			C.P.F.: 153.965.494-08 Identidade: CEP: 58.784-000 Pis/Pasep: UF: PB Telefone: C.B.O.: 8625-15 - Operador de instalação de ar-condicionado Fax: () -		
Banco 237	Agência 5778-	Conta Bancária 25983-7			
			CONTRIBUINTE INDIVIDUAL		
HISTÓRICO					
Correspondente aos serviços prestados na manutenção preventiva instalação e reinstalação dos ar condicionado da Escola Isabel Lopes deste Município.					
Total: 2.323,00					
SALDO ORÇAMENTÁRIO					
Saldo Anterior : 158.718,65			Saldo Atual : 156.395,65		
ASSINATURAS					
Declaro que a despesa foi deduzida da respectiva dotação <hr/> JOSEFA DANIELY RODRIGUES DE LIMA Emitente		Ordenador da Despesa <hr/> MANOEL PEREIRA DE SOUZA Prefeito		Confirmo o Lançamento <hr/> ROSE KELLY LIMA GUIMARÃES VIANA Secretária	



GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R - 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 04 de julho de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 10:49:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 89929/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002082025

Data da Publicação: 04/07/2025

Data da Assinatura: 04/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 54.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE FLUIDO DE REFRIGERANTE R 22, R4- 410 E DESISTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR CON-DICIONADO PARA TODAS AS SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

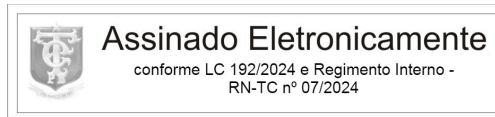
Contratado (Nome): 59.605.692 Hercules Lopes Guilhermino

Contratado (CNPJ): 59.605.692/0001-44

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	50ed3cf3440021edac058e8274378075
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cd99257b32ccae9c8a4c30c3452a278c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0400307f045871b89c8fa8460995be9b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	27d546918f4774ab5500c2e6085bef1d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5c4685492f9323d05b707bc5048f28a9
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5c4685492f9323d05b707bc5048f28a9
Designação do gestor do contrato	Sim	5c4685492f9323d05b707bc5048f28a9

João Pessoa, 11 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

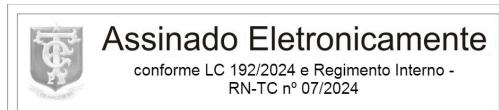
**Documento:** 89920/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 10:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89929/25 ao Documento 89920/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89920/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	27d546918f4774ab5500c2e6085bef1d
Designação da fiscalização técnica do contrato	28	5c4685492f9323d05b707bc5048f28a9
Comprovante de publicidade	29	50ed3cf3440021edac058e8274378075
Designação do gestor do contrato	30	5c4685492f9323d05b707bc5048f28a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	0400307f045871b89c8fa8460995be9b
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 47	cd99257b32ccae9c8a4c30c3452a278c
Designação do fiscal administrativo do contrato	48	5c4685492f9323d05b707bc5048f28a9
RECIBO PROTOCOLO	49	093ad8030421b0b9b4b26cc6af4d725

João Pessoa, 11 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB